

## RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 51, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

Aprecia a extinção de Curso Técnico no IFSC e encaminha a matéria para aprovação ao CONSUP.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando as Resoluções nº 134/2011/CEPE e Resolução nº 51/2011/CS, referente à criação do Curso Técnico Concomitante em Agroindústria no Campus Urupema e a aprovação do POCV do Campus, que previa a suspensão do Curso em referência em razão da baixa procura, após a análise e posição favorável do parecerista, a Presidente do CEPE resolve *ad referendum*:

Aprovar a Extinção do Curso abaixo descrito a partir de 2016-1 e encaminha a matéria para análise no CONSUP.

	Campus	Curso		Carga horária	Vagas anuais	Modalidade	Turno de oferta
		Nível / Forma de oferta	Nome do Curso				
1.	Urupema	Técnico Concomitante	Agroindústria	1.200h	36	Presencial	Noturno

\* A extinção deste Curso terá validade após aprovação no CONSUP.

Florianópolis, 10 de agosto de 2015.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS  
Presidente do CEPE do IFSC